



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

LEI Nº 682 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

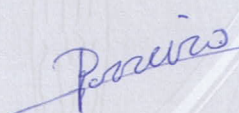
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28.846.0000	2.176 – SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	R\$320.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 12 de setembro de 2025; 28º da Instalação do Município.


BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas